



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº. 621**, 05 de agosto de 2011

**CONCEDE O APOIO FINANCEIRO À APAE -  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE IBATIBA / ES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo autorizado a repassar em parcela única, a título de apoio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba - ES a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar no orçamento vigente através de Decreto.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 05 de agosto de 2011.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de agosto de 2011.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.